

Lei nº 249

Autoriza o poder Executivo a pagar o Garças Esporte Clube a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos)

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, faz saber que a Câmara Municipal decretou em Sanções a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o poder Executivo autorizado a pagar ao Garças Esporte Clube a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) por conta da verba 3.0.0.0.0.1-03 "Representação do presidente da Câmara;"

Art. 2º — O referido pagamento será a título de auxílio ao Garças Esporte Clube desta cidade;

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Barra do Garças 13 de abril 1967.

Prefeito Municipal